

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº __/2025,
que dispõe sobre a criação da Frente
Parlamentar Evangélica, e dá outras
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada a Frente Parlamentar Evangélica no âmbito do Poder Legislativo de Santo André, com o objetivo de promover e defender os interesses das comunidades evangélicas do município, bem como promover o debate e o aprimoramento da legislação e políticas públicas voltadas a este público.

Art. 2º São objetivos da Frente Parlamentar Evangélica:

I - Promover debates, discussões e proposições que busquem o fortalecimento dos princípios cristãos na sociedade;

II - Defender os direitos e interesses da comunidade evangélica, especialmente no que tange às questões religiosas, sociais, culturais e educacionais;

III - Colaborar com a criação e implementação de políticas públicas que atendam as demandas das comunidades evangélicas, em especial nas áreas de saúde, educação, assistência social e segurança;

IV - Fomentar o diálogo entre os poderes públicos e as organizações evangélicas, promovendo parcerias que resultem em benefícios para a sociedade como um todo.

Art. 3º A Frente Parlamentar Evangélica será composta por parlamentares que reconhecem e buscam promover os valores da fé cristã evangélica no âmbito da legislação e das políticas públicas.

Art. 4º A criação da Frente Parlamentar Evangélica obedecerá aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 7, de 25 de novembro de 2021, e ocorrerá com a adesão mínima de 7 (sete) vereadores, com a representação de, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos partidos políticos com assento nesta Casa Legislativa.

Art. 5º Para efeito do disposto nesta resolução, considera-se Frente Parlamentar Evangélica a associação de vereadores, de caráter suprapartidário, destinada a promover a discussão e aprimoramento da legislação e das políticas públicas para o município de Santo André, relacionadas à comunidade evangélica.



Art. 6º A adesão dos parlamentares à Frente Parlamentar Evangélica será formalizada por meio de Termo de Adesão, conforme os requisitos e procedimentos previstos na Resolução nº 7/2021, sendo encaminhado à Mesa Diretora para posterior publicidade legal.

Art. 7º A Frente Parlamentar Evangélica extinguir-se-á ao término da legislatura em vigor.

Art. 8º A Frente Parlamentar Evangélica extinguir-se-á ao término da legislatura em vigor.

Art. 9º As despesas decorrentes da implementação desta resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Santo André.

Art. 10 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A criação da Frente Parlamentar Evangélica visa promover a representatividade e a defesa dos valores cristãos evangélicos dentro do Legislativo, assegurando que as necessidades da comunidade evangélica sejam devidamente consideradas nas políticas públicas e na legislação local.

O Projeto de Resolução propõe a criação da Frente Parlamentar Evangélica no município de Santo André, com o intuito de garantir uma representação efetiva das comunidades evangélicas no cenário político local. A frente servirá como um canal de diálogo entre as igrejas evangélicas, a Câmara Municipal e o Executivo, promovendo ações que atendam aos interesses da população evangélica, com ênfase no respeito à liberdade religiosa e no fortalecimento das políticas públicas voltadas ao bem-estar social.

Ante ao exposto rogo aos nobres pares a aprovação desta matéria.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 25 de março de 2025

Ver. Edilson Santos

VEREADOR

